



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TERMO DE CONTRATO Nº 46.0.06/2020/ FME

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 46.0.06/2020
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA ATACADÃO DOS
PARAFUSOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.138.298/0001-88, sediado(a) na Rua Índios Cariris, 20, Centro, CEP: 58.400-030, Campina Grande/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rene Araujo Batista, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.400.387, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 692.279.424-91, tendo em vista o que consta no Processo nº .046/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.35/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ALICATE UNIVERSAL 8280 - 200 IOX	Fertak	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
8	BALDE METAL PRETO 12 LT	Metasul	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
9	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	Metasul	UND	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
13	BOMBA TRIF SUB 15 1,5 CV	Ksb	UND	2	R\$1.150,00	R\$ 2.300,00
14	BORRACHA DE VULGANIZAÇÃO VULK	Vipal	KG	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
15	BOTA DE PVC C. CURTO	Bracol	PR	20	R\$ 20,00	R\$



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



BRANCA						
16	BOTA PEGA FORTE	Grendene	PR	20	RS 21,00	R\$ 420,00
17	BOTA PRETA ELASTICO ACOL.	Bracol	PR	40	RS 40,00	R\$ 1.600,00
20	CABO ENXADA 1,50 MT	Condumax	UND	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
21	CABO P/ CHIBANCA	Simetal	UND	2	RS 12,40	R\$ 24,80
22	CAMARA DE AR 3,25 X 8	Cia X	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
24	CARRO ARMAZEM TM - 97	Marcon	UND	3	RS 264,00	R\$ 792,00
25	CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA 3,25 X 8	Canal	UND	4	RS 87,00	R\$ 348,00
27	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM CINCO CORES CESTO P/ COLETA SEL 50L S/ POSTE	Jsn	5 UND	18	RS 340,00	R\$ 6.120,00
30	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6	Belzer	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
31	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 4	Belzer	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
33	CHIBANCA S/ CABO 77305/403	Tramontina	UND	3	RS 32,35	R\$ 97,05
35	COLA P/ TUBO 75 G	Pulvitec	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
36	COLA VUK 900G	Vipal	UND	10	RS 25,75	R\$ 257,50
41	CONTEINER 240 C/ RODAS	Jsn	UND	5	RS 274,00	R\$ 1.370,00
42	CORDA TRANÇADA PET VERDE 10 MM	Force	ROLO	3	RS 140,00	R\$ 420,00
43	DELACRYL - PISOS 18 L	Iquine	UND	20	RS 175,00	R\$ 3.500,00
44	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	Iquine	UND	40	RS 79,00	R\$ 3.160,00
45	DOBRADIÇA VAI E VEM 03 POL	Silvana	UND	10	RS 35,00	R\$ 350,00
46	DOBRADIÇA VAI E VEM 04 POL	Silvana	UND	5	RS 68,00	R\$ 340,00
47	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	Esab	KG	10	RS 37,60	R\$ 376,00
48	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	Esab	KG	10	RS 38,50	R\$ 385,00
49	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	Tramontina	UND	10	RS 15,00	R\$ 150,00
50	ESCADA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS	Botafogo	UND	10	RS 450,00	R\$ 4.500,00
51	ESCADA DOMESTICA 8 DEGRAUS	Botafogo	UND	4	RS 140,00	R\$ 560,00

217



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



56	FACÃO PROFISSIONAL 18"	Simetal	UND	4	RS 35,00	140,00
57	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	Imperial	UND	100	RS 4,76	RS 476,00
58	FITA ZEBRADA PRETA - AMARELA	Plastcor	UND	50	RS 7,00	RS 350,00
59	FORCADO INT IMPERIAL 10 D C/ CABO Y	Pacetta	UND	5	RS 100,00	RS 500,00
67	JANTE P/ CARRO DE MÃO C/ ROLAM CHAPA 14	Axion	UND	1	RS 38,00	RS 38,00
68	JOGO DE FERRAMENTAS C/110 PCS	Myle	UND	1	RS 310,00	RS 310,00
69	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/ 6 UND	Foxlux	UND	1	RS 15,00	RS 15,00
70	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LEDS	Foxlux	UND	2	RS 27,00	RS 54,00
71	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	Foxlux	UND	10	RS 25,00	RS 250,00
74	LUVA DE PVCS S/ FORRO 26 CM	Campro	PR	5	RS 6,50	RS 32,50
75	LUVA DE RASPA COURO C. CURTO C/ REFORCO	Bratec	PR	50	RS 5,50	RS 275,00
80	MANGUEIRA 2F LED C/ RABICHO 13 MM ROLO COM 100 METROS	Kian	ROLO	4	RS 340,00	RS 1.360,00
81	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 PT 275 ROLO COM 50 METROS	Ibira	ROLO	200	RS 220,00	RS 44.000,00
87	PA QUADRADA C/ CABO METALICO	Tramontina	UND	5	RS 17,75	RS 88,75
89	PICARETA ESTREITA S/ CABO 77305/403	Tramontina	UND	4	RS 25,00	RS 100,00
90	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	Iquine	GL	30	RS 98,00	RS 2.940,00
91	PISCA TIPO CASCATA C/ 100 MINILAMPADAS	G Light	UND	40	RS 17,90	RS 716,00
92	PNEU 3,25 X 8 SACI	Cia X	UND	2	RS 17,90	RS 35,80
94	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	Bralimpia	UND	40	RS 20,00	RS 800,00
95	RADIO INTELBRAS 30862	Motorola	UND	4	RS 235,00	RS 940,00
96	REFIL UMIDO 320 AZUL LOOP E CINTA RL 32AZ	Bralimpia	UND	2	RS 20,00	RS 40,00
97	RESERVATORIO P/ SABONETE COM TAMPA	Bralimpia	UND	20	RS 6,00	RS 120,00
98	RESPIRADOR LUMA TOX 700 C/ FILTRO VO	Protec	UND	10	RS 19,00	RS 190,00
99	RESPIRADR PFF 1 VAL V 2305 - P1 AZUL 2176	Ledan	UND	40	RS 1,00	RS 40,00

29



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



101	RODIZIO C/ CHAPA GR 3006 R	Basiflex	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
102	RODIZIO C/ PINO MD 3001	Basiflex	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
103	ROLDANA 2" V C/ SUPORTE	Jocec	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
104	SABONETEIRA DE REFIL - BRANCA NYSROH	Bralimpia	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
106	SELADOR ACRILICO 18L	Iquine	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
110	TELA ALAMBRADO	Cam Telas	METRO	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
113	TESOURA GRAMA TS 1106	Trap	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
114	THINNER GALÃO 5 LT 2002	Tempo	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
116	VASSOURA RIGIDA 40 CM C/ CABO 9005	Betni	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
117	VEDA ROSCA 18 X 50	Pulvitec	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
VALOR TOTAL.....R\$						R\$ 100.568,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de Julho de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 100.568,90 (Cem mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB- 40%

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



Programa de Trabalho: 12.361.1009.2051 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2053 - Manutenção Do Programa Salario Educação - FNDE.
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2059 - Manutenção de Outros Programas FNDE.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de Recurso: 1113 - Transferências do FUNDEB 40%
Fonte de Recurso: 1120 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

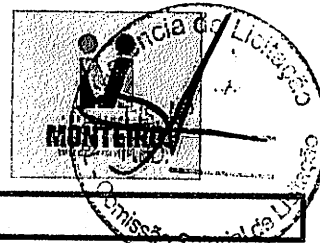
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

ad

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

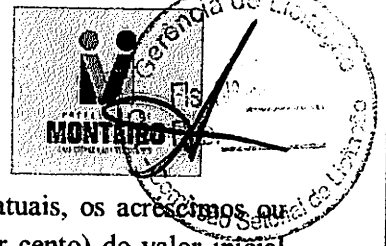
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

247



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

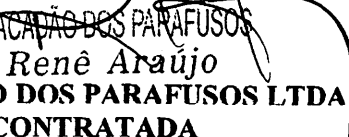
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 28 de Julho de 2020


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
CONTRATANTE


ATACADÃO DOS PARAFUSOS
Renê Araújo
ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA
CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TESTEMUNHAS:

1- *Kézia Maria Cavalcanti Marchi*

Nome Completo:

CPF: 032.098.924-07

2-

Nome Completo: *Buana Rachel Batista Martins*

CPF: *074.527.064-63*

RH